



O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeado através do Ato nº 42/2021-SEPLAG torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO Nº 02 ao Pregão Eletrônico nº PE23015-SEPLAG: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, em atendimento ao DEPACHO da autoridade competente deste processo licitatório, promove a seguinte alteração no edital em epígrafe:

**NO EDITAL:**

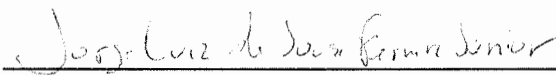
*Onde se lê:*

*“ 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.*

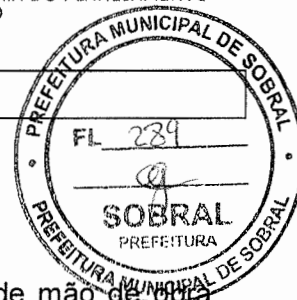
*Leia-se:*

*“17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.”*

Sobral, 27 de junho de 2023,



**Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior**  
Pregoeiro da Central de Licitações



**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SPU:** P239126/2023.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23015-SEPLAG; N° BB: 1005765.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Trata-se de licitação que tem como objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Ante o exposto, à luz do Princípio da Autotutela e dos demais princípios norteadores das licitações públicas e verificando a necessidade de adequação dos termos editalícios impugnados, manifesto pelo CONHECIMENTO da impugnação apresentada, diante de sua tempestividade, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, passando o item 17.1 do edital a vigorar com a seguinte redação:

*Onde se lê:*

*“ 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.*

*Leia-se:*

*“17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a [pregaocelic@sobral.ce.gov.br](mailto:pregaocelic@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.”*

Sobral/CE, 26 de junho de 2023.

  
**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
**Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**